



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
(61)3312 4005 – ivan.goncalves@defesa.gov.br

Ofício nº 11994 -GM/Aspar-MD

Brasília, 51 de outubro de 2013.


A Sua Excelência o Senhor
Vereador **LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
Presidente da Câmara Municipal de Paraty
23970-000 - Paraty/RJ

Assunto: **Município tributário ao Serviço Militar.**

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao Ofício nº 124/2013, de 7 de maio de 2013, que trata da proposta de inclusão do Município de Paraty/RJ como tributário ao Serviço Militar.
2. A propósito, incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Defesa de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Memorando nº 113/CHELOG/EMCFA-MD, de 20 de setembro de 2013, da Chefia de Logística, órgão de assessoramento deste Ministério.
3. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência, para as informações adicionais porventura julgadas necessárias.

Respeitosamente,


IVAN CAVALCANTI GONÇALVES
Assessor Especial do Ministro da Defesa e
Coordenador das Atividades Parlamentares

NUP: 60042.000898/2013-84



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA

Memorando nº 113 /CHELOG/EMCFA-MD

Em, 20 de setembro de 2013.

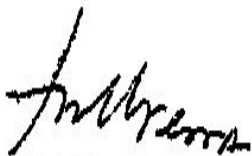
Ao Senhor Chefe do Gabinete do EMCFA

Assunto: Paraty como Município Tributário ao Serviço Militar.

1. Expediente objetivando subsidiar resposta do Ministério da Defesa ao Presidente da Câmara Municipal de Paraty que solicitou, por intermédio do Ofício CD nº124/2013, de 7 de maio de 2013, a inclusão do Município de Paraty-RJ como tributário ao Serviço Militar, encaminhado a esta Chefia pelo Memorando nº 260-GM/Aspar-MD, de 8 de agosto de 2013.
2. A Câmara Municipal de Paraty, visando o aproveitamento dos jovens pelas Forças Armadas, argumenta a realização do sonho de seus munícipes de seguirem a carreira militar, em particular na Marinha pela vocação náutica de seus cidadãos, bem como obter o afastamento dos jovens da crescente criminalidade que assola o município.
3. Sobre o assunto em tela, são as seguintes as observações desta Chefia:
 - a. Definição de município tributário – Município considerado, pelo Plano Geral de Convocação anual, contribuinte para o Serviço Militar inicial (obrigatório).
 - b. De acordo com o IBGE, o Município de Paraty possui um população de 35.533 habitantes, distando de Angra dos Reis de 98 Km e do Rio de Janeiro de 243 Km, ambas por rodovia.
 - c. O Município de Angra dos Reis, localidade mais próxima de Paraty com Organização Militar das Forças Armadas, no caso da Marinha que poderia absorver a tributação de Paraty, possui pelo IBGE uma população de 95.532 habitantes, cerca de três vezes a população de Paraty, cuja tributação atende plenamente as necessidades da Marinha naquela localidade.
 - d. O Município do Rio de Janeiro, além da distância para Paraty já citada, apresenta um contingente populacional de cerca de 16 milhões de habitantes, gerando um excesso de contingente elevado.
 - e. Em consulta à Marinha do Brasil, esta orientou para que o pleito seja encaminhado, formalmente, por intermédio do Comando do Distrito Naval da área de jurisdição que abrange o Município de Paraty.

3. Do exposto, esta Chefia orienta que a proposta da Câmara Municipal de Paraty seja encaminhada ao Comando do 1º Distrito Naval (Rio de Janeiro - RJ), para análise e parecer daquele Comando Naval.

Atenciosamente,



PAULO MAURICIO FARIAS ALVES

Vice-Almirante

Vice-Chefe de Logística